



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2022 - PDL-CAES/PDL-ENS/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 738, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de abril de 2022, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Primavera do Leste para a concessão de *Auxílio Alimentação*. As disposições estabelecidas neste edital para a simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; e a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT, decreto 7234/2010.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.
- 1.2 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios ofertados aos estudantes, regularmente matriculados e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.
- 1.3. Este processo seletivo, que trata da concessão de Auxílio Alimentação, será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Primavera do Leste em parceria com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão .
- 1.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 O financiamento das ações será feito por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994”.

## 2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo seletivo simplificado é selecionar estudantes do IFMT - Campus Primavera do Leste em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de bolsa na modalidade *Auxílio Alimentação*.

## 3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; que normatizam a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil, respectivamente, além do decreto 7234/2010 do governo federal .
- 3.2 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes, principalmente aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.

## 4 DO PÚBLICO

4.1 O *Auxílio Alimentação* é destinado aos estudantes de cursos presenciais do IFMT - *Campus Primavera do Leste* (nas modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente e Superior), e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, enquanto estejam regularmente matriculados na instituição

## 5 DA MODALIDADE DE AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

5.1 O *Auxílio Alimentação* destina-se ao repasse de recurso financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2 Serão ofertadas 10 (dez) bolsas de *Auxílio Alimentação*, distribuídas em 4 (quatro) parcelas (referentes de setembro até dezembro de 2022) de R\$ 300,00 (trezentos reais mensais) cada, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

5.3 A quantidade de bolsas de *Auxílio Alimentação*, poderá ser aumentada por decisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Direção Geral, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, Departamento de Administração e Planejamento, desde que haja disponibilidade orçamentária. Nesse caso todos os alunos ou alguns classificados na lista de espera deste edital poderão ser contemplados com o pagamento, sempre obedecendo a rigorosa ordem de classificação.

5.4 - O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por eventuais atrasos no repasse ou cortes de recurso financeiros advindos do governo federal que venham a impactar os recursos da Assistência Estudantil no Campus Primavera do Leste, por isso o pagamento do benefício poderá ser suspenso e/ou encerrado a qualquer tempo por razões de conveniência e/ou oportunidade da Administração.

## 6 DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 O *Auxílio Alimentação* está distribuído da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS			
Auxílio	Quantidade de bolsas	Valor mensal	Quantidade de parcelas
<i>Auxílio Alimentação</i>	10	R\$ 300,00	4

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

7.1 Poderão participar deste edital estudantes:

- I. regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFMT Campus Primavera do Leste;
- II. dentro do período máximo de integralização do curso;
- III. em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

**Parágrafo único:** Não poderão participar deste edital os estudantes que possuem vínculo com o IFMT Campus Primavera do Leste específico para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil ou que já estejam contemplados no Auxílio Alimentação do Edital Nº 9/2022 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT. e Edital Nº 12/2022 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT.

7.2 São de inteira responsabilidade do estudante ou seu representante legal as informações prestadas sobre renda familiar no ato da inscrição e preenchimento de formulários. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e as condições estabelecidos neste Edital, será cobrada do estudante beneficiado ou de seu representante legal a devolução do recurso público por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**Parágrafo único:** O estudante, quando solicitado, deverá apresentar conta bancária (qualquer conta e banco, exceto poupança Sicredi), em seu próprio nome apenas. Não são aceitas contas de bancos que somente recebem transferências de recursos via PIX.

## 8 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para a realização completa da inscrição é necessário preencher o formulário e anexar os documentos, **além de estar conectado a uma conta de e-mail "gmail" na hora do preenchimento do formulário.**

8.1.1 Link **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

<https://docs.google.com/forms/d/15dFC4awu0wWjeh80dM8m7GHZf3xPBEyd4MsEooE87mA/edit#responses>

8.2 Será exigida a apresentação de documentos, por formulário eletrônico, somente no formato digital, em arquivo PDF.

8.3 A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução do programa, poderá ser solicitado, pelo *campus*, documento comprobatório de toda e qualquer informação prestada no Formulário de Inscrição *on-line*.

8.4 As informações falsas prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição e/ou o desligamento do programa, caso o estudante seja/esteja contemplado, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores dos auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do processo seletivo, durante e após a sua execução.

8.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.6 As inscrições serão realizadas de forma virtual, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no item 8.1.1 acima, das 8h do dia 29.07.22 às 23h59 h min do dia 10.08.22, no horário de Mato Grosso. Não serão recebidas inscrições fora da data e horário estipulados.

8.7 Caso o candidato preencha o formulário mais de uma vez, somente a última inscrição será considerada, sendo que em uma única inscrição poderá concorrer às bolsas de *Auxílio Alimentação*, observado o disposto neste Edital.

8.8 O IFMT - *Campus Primavera do Leste* não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

8.9 - Excepcionalmente aquele estudante que não tiver acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação poderá utilizar os computadores da biblioteca do Campus para inscrição ou poderá requerer auxílio de algum servidor para o momento de realização da inscrição, mediante agendamento prévio com no mínimo 48 h de antecedência da data desejada para atendimento, por meio dos seguintes meios:

Coordenação Pedagógica - [pedagogico.pdl@ifmt.edu.br](mailto:pedagogico.pdl@ifmt.edu.br)

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão - [adriana.pereira@ifmt.edu.br](mailto:adriana.pereira@ifmt.edu.br)

Coordenação de Assistência ao Estudante - [cae.pdl@ifmt.edu.br](mailto:cae.pdl@ifmt.edu.br) / 66 3500-2910 ( whatsapp e ligação )

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 As cópias apresentadas pelo candidato, em formato digital, devem estar legíveis. São elas:

- I. Documento de Identidade (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) e CPF do estudante candidato;
- II. Documento de Identidade (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) dos membros que compõem o grupo familiar
- III. Comprovante de Residência (ex.: conta de água, energia, telefone ou internet) do grupo familiar;
- IV. Comprovação de renda ou declaração de desempregado de todos os adultos do grupo familiar com 18 (dezoito) anos ou mais e comprovante de renda, caso tenham, dos menores pertencentes ao grupo familiar.

a) comprovantes de renda (contracheque, holerite, folha de pagamento, recibos de benefícios), do estudante e dos familiares descritos no Formulário de Inscrição *on-line*, referentes ao mês de maio de 2022 ou meses seguintes. Em se tratando de profissional informal (autônomo), ou no caso desempregado, a pessoa deverá anexar declaração de próprio punho, ASSINADA, conforme Anexo I ou Anexo II.

b) comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais, como Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Brasil), do estudante e dos familiares descritos no Formulário de Inscrição *on-line*, caso receba(m).

9.2 Em caso de divergência entre a renda bruta informada no Formulário de Inscrição *on-line* e a documentação apresentada (comprobatória da renda bruta), será considerada a renda que constar na documentação.

9.3 O Grupo Familiar é composto pelo(a) estudante, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, o cônjuge ou companheiro, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

## 10 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção de candidatos será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus Primavera do Leste em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

10.2 Todas as informações oficiais serão emitidas por meio do endereço eletrônico <http://pdl.ifmt.edu.br> oficial, sendo de inteira responsabilidade do discente o acompanhamento regular das publicações.

10.3 A classificação de candidatos dar-se-á conforme a ordem crescente da renda bruta familiar, per capita, dos candidatos.

10.3.1 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida, o campus deverá considerar os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 16, inciso II, da Resolução CONSUP Nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT), que são:

a) estudantes que ingressaram no IFMT - *Campus Primavera do Leste* por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

b) após análise do critério anterior, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

10.4 Para a concessão do Auxílio Alimentação serão respeitados o número de bolsas e a ordem de classificação dos estudantes neste processo seletivo.

10.5 Será desclassificado e excluído deste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

a) enviar o Formulário de Inscrição *on-line* após a data e horário estipulados no item 8.6 deste Edital;

b) não apresentar os documentos solicitados, ou de forma incompleta;

c) apresentar renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo e meio;

d) omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentos solicitados;

e) estudantes contemplados nessa modalidade de auxílio em editais anteriores (09 ou 12/2022).

f) estudante que não cumpra algum requisito estabelecido no item 7 deste edital

## 11 DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação do Resultado Preliminar será realizada no dia 23.08.22 de 2022.

11.2 Após a divulgação do Resultado Preliminar, caso o candidato julgue necessário, a apresentação de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada até o dia **24.08.22 de 2022**, exclusivamente por meio de envio de e-mail ao endereço [assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br) com o **anexo III** devidamente preenchido e assinado.

11.3 Havendo recursos registrados, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a análise da CLPAE e/ou

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

11.4 O Resultado da Análise dos Recursos e o Resultado Final serão publicados conforme o cronograma deste Edital.

11.5 O estudante que estiver, no Resultado Final, como:

- a) *Aprovado*: será contemplado com o *Auxílio Alimentação*;
- b) *Classificado*: estará na lista de espera;
- c) *Desclassificado*: será excluído desta chamada.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Data
ABERTURA DO EDITAL	28.07.22
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	ATÉ 01.08.22
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	das 08 h de 29.07.22 às 23:59 h de 12.08.22
PERÍODO DE SELEÇÃO	15.08.22 a 22.08.22
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23.08.22
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	até as 23:59 h do dia 24.08.22
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA CLPAE	25.08.22 até 26.08.22
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL	30.08.22

## 13 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

13.1 Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados e avaliados, principalmente em relação à frequência, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Primavera do Leste, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas domiciliares, caso seja necessário.

13.2 A concessão do benefício (auxílio) ao discente estará condicionada à sua FREQUÊNCIA, de no mínimo 75%, nas aulas presenciais, cuja verificação será feita por ocasião dos Conselhos de Classe, no caso do Ensino Médio e de forma bimestral para os cursos superiores

13.3 Caso ocorra a suspensão das aulas presenciais, por motivo de força maior, a concessão das bolsas estará condicionada à PARTICIPAÇÃO nas atividades do Regime de Exercícios Domiciliares.

13.4 Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes.

#### **14 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

14.1 O benefício Auxílio Alimentação, objeto deste Edital, poderá ser suspenso total ou parcialmente quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) se forem constatadas informações falsas ou a omissão de informações no preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, ou mesmo na ausência de comprovantes que venham a ser exigidos;
- b) se o estudante não apresentar frequência mínima de 75%.
- c) caso o estudante não participe das atividades propostas no RED, caso retorne o formato remoto.
- d) caso a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ou outra instância superior determine.

14.2 Caso persista uma das situações previstas nas alíneas “b” e “c” e não seja apresentada uma justificativa junto à CLPAE, o estudante beneficiário poderá ser desligado do programa da Assistência Estudantil.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

15.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital Simplificado, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no Formulário de Inscrição *on-line*.

15.2 A qualquer tempo, o IFMT - *Campus* Primavera do Leste poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou a sua omissão.

15.3 Em casos de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou a sua omissão, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízo das demais determinações legais.

15.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio mensal. Os auxílios da Assistência Estudantil também poderão ser acumulados com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

15.5 Ficam impedidos de se candidatar a este processo seletivo os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Dependência e/ou Atividade Complementar.

15.6 O discente beneficiado que concluir o seu curso e permanecer na instituição APENAS para realizar Dependência, Atividade Complementar ou Estágio Curricular será desligado do programa a que se refere este Edital.

15.7 Os casos não previstos neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do Campus, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão e Direção Geral.

15.8 Poderá se feita solicitação de impugnação deste edital dentro prazo descrito no cronograma, por meio do envio de um e-mail com fundamentação escrita direcionado ao seguinte endereço: [assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br)

15.9 Este edital tem validade para o período letivo de 2022, podendo ser prorrogado com motivação justificada pela Comissão de Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência Estudantil e Direção Geral.

15.10 Eventuais dúvidas sobre este edital serão respondidas em dias úteis e em horário comercial por meio de dois canais de comunicação oficiais: [assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br) ou whatsapp 66 35002929 ou 66 3500-2910 ( whatsapp e ligação ).

15.11 - Todos os horários mencionados neste edital tem como base a hora padrão de Cuiabá-MT.

FREDERICO FERREIRA MARTINS  
Matrícula/SIAPE: 1794166  
Diretor-Geral Pro Tempore do IFMT Campus Primavera do Leste  
Portaria nº 738, de 31/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Direção-Geral Pró-Tempore - CD0002 - PDL-DG**, em 20/07/2022 14:06:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387167

Código de Autenticação: 27371c9464



Edital Nº 2/2022 - PDL-CAES/PDL-ENS/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT